CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 03/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada por sua Presidente, Inásia Maria Lasmar, solteira, inscrita no CPF 649.xxx.xxx-53, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.802.743/0001-01, com sede na Rua Mato Grosso, nº 145, Bairro Jardim Juliana, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37235-000, neste ato representada por Graziele Aguiar Teodoro Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF nº 046.xxx.xxx-76, doravante designada **CONTRATADA** resolvem por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, firmar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 02 de abril de 2026 ao dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste contratual anual, previsto no parágrafo segundo da cláusula nona do Contrato nº 003/2023, com base no IPCA (IBGE), será formalizado oportunamente por meio de apostilamento, uma vez que o índice referente ao mês de março ainda não foi divulgado.

As eventuais diferenças financeiras apuradas serão pagas retroativamente à data de início da nova vigência contratual, observada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo a conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93:

01.031.0001.6.001 3390.40.00 9 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas e em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Coqueiral/MG, 24 de março de 2026.

Câmara Municipal de Coqueiral/MG
CONTRATANTE

WESLEY TEODORO RIBEIRO:11257287605

Assinado digitalmente por WESLEY TEODORO RIBEIRO:11257287605
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=26903709000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WESLEY TEODORO RIBEIRO:11257287605
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.30 09:47:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Graziele Aguiar Teodoro Ribeiro
CONTRATADA